



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.646, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.480.685,62 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.02.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$
258.685,62		
3.1.90.11.00.00.02.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$
950.000,00		
3.1.90.13.00.00.02.0540	Obrigações Patronais	R\$
272.000,00		

Total da Suplementação

R\$ 1.480.685,62

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.540	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 19/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e GEDESON GOMES DO CARMO CNPJ/MF sob o nº 22.977.690/0001-76, CONTRATADA

LEI Nº. 1.646, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.480.685,62 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**ATIVIDADE:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%**ELEMENTOS:**

3.1.90.04.00.00.02.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 258.685,62

3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 950.000,00

3.1.90.13.00.00.02.0540 Obrigações Patronais R\$ 272.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.480.685,62**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.540	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**ALTERA A LEI Nº 1.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, QUE "INSTITUI O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO", PARA REESTRUTURAR O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AMPLIA VAGA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E REVOGA A LEI Nº 1.499, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.526 de 19 de agosto de 2022 e anexo I, no que tange a habilitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 2º** O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 510, de 6 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:**Art. 1º** [...]**§ 1º** A nomeação ao cargo em comissão será feita por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação il-